



# RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

## **MUNICÍPIO DO CARTAXO**



4.º TRIMESTRE DE 2020

## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Cartaxo, referentes ao ano de 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro, do Município sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

### 1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Cartaxo

1.1. Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 15 foram cumpridas, 4 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 3 foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2020 (por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente).

1.2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na sua globalidade.

1.3. Salienta-se que várias das medidas não cumpridas se encontram em fase de estudo ou implementação desde o início do PAM.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou, até ao 4.º trimestre, um acréscimo de 19,3% (2.783.588,77 €) face à meta (objetivo) definida no PAM**, tendo-se verificado um desvio positivo de 16,3% (2.192.655,43 €) na receita corrente e um desvio positivo de 58,2% (590.933,34 €) na receita de capital. Face ao período homólogo verificou-se uma diminuição na receita total em 6% (1 M €).

2.2. **A despesa total, até ao 4.º trimestre, apresentou uma redução face à meta (objetivo) previsto no PAM de 15,1% (2.256.114,04 €)**, observando-se também um decréscimo de 1,3% (149.737,22 €) na despesa corrente e de 60,9% (2.106.376,82 €) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representam cerca de 10,3% (1.461.443,64 €) do total dos compromissos assumidos e estão dentro da meta prevista (objetivo) para a despesa no PAM. A execução da despesa total de 2020 (12,6 M €) representa face ao período homólogo, uma diminuição em 3,6 M € (22,3%).

### 3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e à execução orçamental acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, **as mesmas foram parcialmente cumpridas**.

3.2. **A evolução positiva dos saldos orçamentais, nomeadamente do saldo total e do saldo primário efetivo, face às previsões em período de ajustamento, espelham uma execução orçamental positiva.**

3.3. No saldo total acumulado regista-se um **desvio positivo de 4.553,01 €**, face ao valor previsto no PAM.

3.4. **No final de 2020, a dívida total relevante apresentava um montante 2.556.794,89 €, abaixo do previsto em PAM para o mesmo período.**

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



## Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município.....	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	32
Glossário.....	33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020).....	36

## Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre.....	15
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	21
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada até ao 4.º trimestre.....	22
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	16
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	18
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	23
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	24
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	25

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município do Cartaxo aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 16 de novembro de 2015. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em novembro de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de 52.035.854,77 € (cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), pelo prazo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Cartaxo e o FAM, assinado a 24 de fevereiro de 2017, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 2 de março de 2017.

## Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos das alíneas d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Cartaxo apresentou, em julho de 2021, o relatório para a monitorização do PAM para o ano de 2020, bem como os anexos da execução orçamental e execução do plano de reestruturação de dívida (PRD).

O relatório de acompanhamento do PAM, do ano de 2020, apresentado pelo Município apresenta a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.1. Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da receita**

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo à TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM.	Anexo I alínea e)	Medida não aplicável
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea f)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea g)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM;	Anexo I alínea h)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;	Anexo I alínea i)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Cobrança de receita do estacionamento (superfície e subterrâneo) no centro do Cartaxo, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM;	Anexo I alínea j)	Medida não cumprida (expurgado efeito COVID)
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea k)	Medida não aplicável
Recuperação de 20% ao ano, do valor total de €685.492,56 do IMI em dívida à AT, em 31.12.2015, a partir de 2017, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM;	Anexo I alínea l)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento;	Anexo I alínea n)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
A não apresentar um aumento de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal;	Anexo I alínea o)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa;	Anexo I alínea q)	Medida não cumprida (expurgado efeito COVID)
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea s)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea t)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea u)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Reestruturar a dívida do SEL através da consolidação dos créditos de curto prazo;	Anexo I alínea v)	Medida não aplicável
Não concessão de quaisquer subsídios após a internalização do SEL e durante a vigência do PAM;	Anexo I alínea w)	Medida cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto;	Anexo I alínea x)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexos A e C, ao contrato PAM;	Anexo I alínea y)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea z)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea aa)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 3. Assistência Financeira

O FAM desembolsou, a quantia de 51.465.429,96 € , ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira visado pelo Tribunal de Contas em 2 de março de 2017. Deste montante, **595.398,99 €** seriam destinados a passivos contingentes. No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência) - 4.817.322,91 € (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças), no primeiro desembolso
- b) Dívida Financeira - 38.754.209,51€
- c) Dívida não Financeira (Fornecedores) - 3.046.883,20 €
- d) Dívida não Financeira (Empresa Municipal) - 4.140.099,73 €
- e) Passivos Contingentes - 588.246,08 €

**Total da dívida paga pelo Município - 51.346.761,43 €**

**Saldo - 118.668,53 €**

**Adicionalmente o Município informou que procedeu ao pagamento de 302.877,19 €, referente a dívida não financeira (fornecedores), utilizando verbas provenientes da receita própria gerada.** De referir ainda que o saldo apurado no período em análise refere-se a processos pendentes com os fornecedores.

No período em análise foram liquidados juros no valor de 890 m €, tendo o município solicitado moratória no pagamento da amortização do empréstimo FAM, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, no montante de 1,4 M €.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos no até ao 4.º trimestre do PAM com a execução orçamental do Município.

A presente análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2020, face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos. Apesar da inclusão do saldo de gerência pelo município nas suas contas, de acordo com os relatórios recebidos, observou-se que não ocorreu a sua liquidação a nível da plataforma informática de registo, razão pela qual não é incluído na análise realizada neste relatório.

De acordo com a Lei n.º 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção "(expurgado efeito COVID)".

Já as metas quantitativas foram calculadas de acordo com informação fornecida pelo município, estando descritos os resultados finais das medidas executadas nas colunas "Valor COVID Calculado" do quadro 4.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Receita					Despesa				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM	Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos directos	4.488.292,03 €	0,00 €	0,00 €	4.488.292,03 €	1. Despesas pessoal	6.336.476,19 €	53.009,74 €	53.009,74 €	6.389.485,93 €
2. Impostos indirectos	215.326,33 €	0,00 €	0,00 €	215.326,33 €	2. Aquisição de bens e serviços	3.168.260,18 €	249.647,21 €	249.647,21 €	3.417.907,39 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	157.192,58 €	8.599,91 €	-8.599,91 €	148.592,67 €	3. Juros e outros encargos	907.433,36 €	0,00 €	0,00 €	907.433,36 €
5. Rendimentos de propriedade	153.817,42 €	0,00 €	0,00 €	153.817,42 €	4. Transferências correntes	686.733,00 €	4.877,72 €	4.877,72 €	691.610,72 €
6. Transferências correntes	6.499.994,13 €	67.878,60 €	-67.878,60 €	6.432.115,53 €	5. Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
7. Venda de bens e serviços	2.000.617,18 €	97.671,62 €	-97.671,62 €	1.902.945,56 €	6. Outras despesas correntes	82.295,88 €	0,00 €	0,00 €	82.295,88 €
8. Outras receitas correntes	103.396,04 €	0,00 €	0,00 €	103.396,04 €	7. Aquisição bens de capital	1.725.963,00 €	90.420,35 €	90.420,35 €	1.816.383,35 €
9. Venda de bens investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8. Transferências capital	43.010,00 €	22.289,44 €	22.289,44 €	65.229,44 €
10. Transferências de capital	1.015.327,79 €	0,00 €	0,00 €	1.015.327,79 €	9. Activos financeiros	84.014,00 €	0,00 €	0,00 €	84.014,00 €
11. Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10. Passivos financeiros	1.492.085,05 €	0,00 €	0,00 €	1.492.085,05 €
12. Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
13. Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
<b>Total</b>	<b>14.633.963,50 €</b>	<b>174.150,13 €</b>	<b>-174.150,13 €</b>	<b>14.459.813,37 €</b>	<b>Total</b>	<b>14.526.270,66 €</b>	<b>420.244,46 €</b>	<b>420.244,46 €</b>	<b>14.946.515,12 €</b>

Ainda de acordo com a mesma Lei, ocorreu uma moratória ao pagamento do capital do empréstimo FAM, no valor de 1,4 M €. Ao longo deste relatório iremos analisar os impactos da mesma na nossa avaliação.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### 1. Receita

Em termos globais, a receita **efetiva executada em 2020** é superior em 2,7 M € face à meta constante do PAM, representando um acréscimo de 19,3%.

**No que se refere à receita corrente**, os valores acumulados até ao 4.º trimestre registaram **um acréscimo em relação à meta (objetivo) prevista no PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 16,3% (2,1 M €) na execução orçamental.**

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” e 06 – “Transferências correntes”, onde se verificou um acréscimo de 19,5% (874 m €), 1053,0% (1,5 M €) e 11,2% (721 m €). Já os capítulos 02 – “Impostos indiretos”, 05 – “Rendimentos de propriedade”, 07 – “Venda de bens e serviços correntes” e 08 – “Outras receitas correntes”, apresentaram desvios negativos em cerca de 100,0% (215 m €), 87,3% (134 m €), 29,6% (562 m €) e 53,7% (55 m €), respetivamente.

**No que se refere às receitas de capital**, os valores acumulados do trimestre apresentam **uma variação positiva, face à meta (objetivo) prevista no PAM para o mesmo período, de 58,2% (590 m €).**

O capítulo 10 – “Transferências de capital” e o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos” contribuíram positivamente para o desempenho, com acréscimos de 58,1% (589 m €) e 1 m €, respetivamente. Nos restantes capítulos não estava prevista e não ocorreu a cobrança de qualquer receita.

**Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verifica-se um aumento face à meta (objetivo) prevista no PAM de 19,3% (2,7 M €).**

**Relativamente ao período homólogo verifica-se uma execução inferior em 1 M € de receita arrecadada em 2020, representando -6,0% face ao cobrado no ano anterior.**

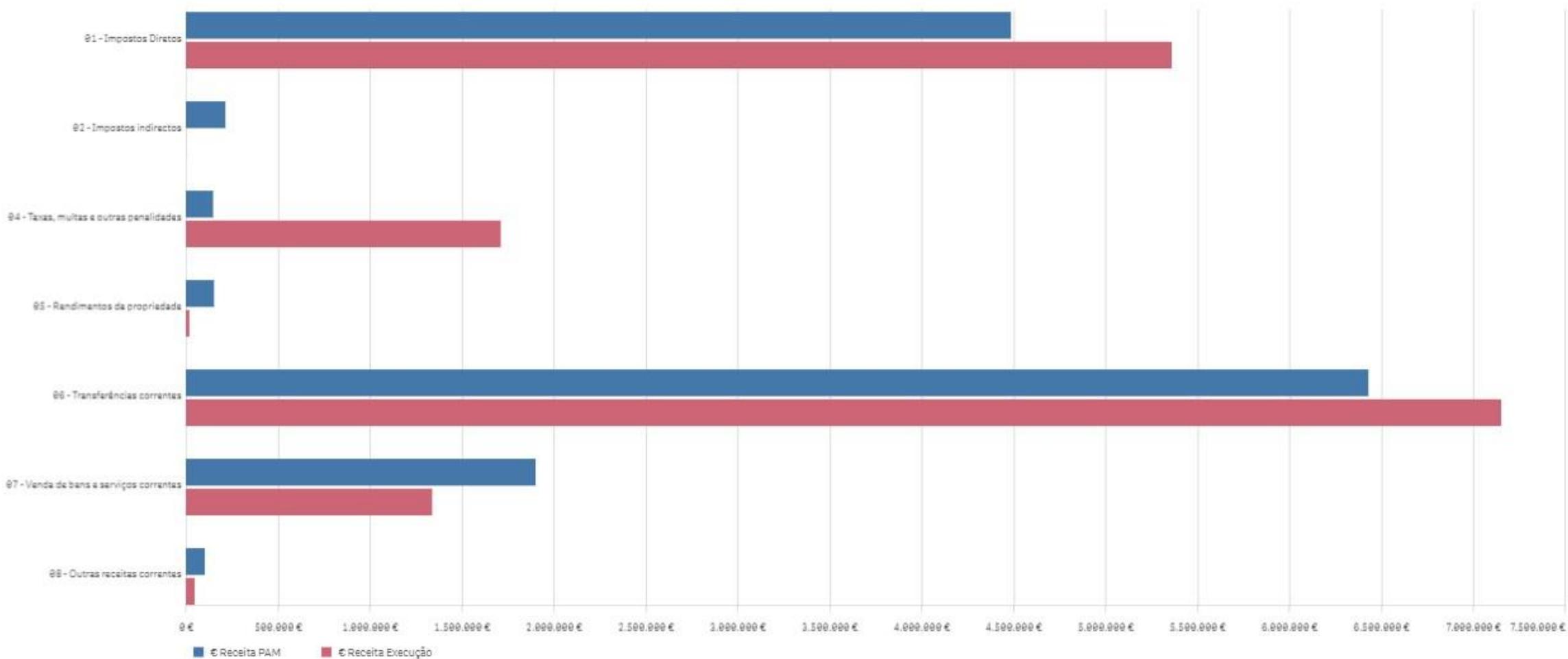
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

### 1. Receita

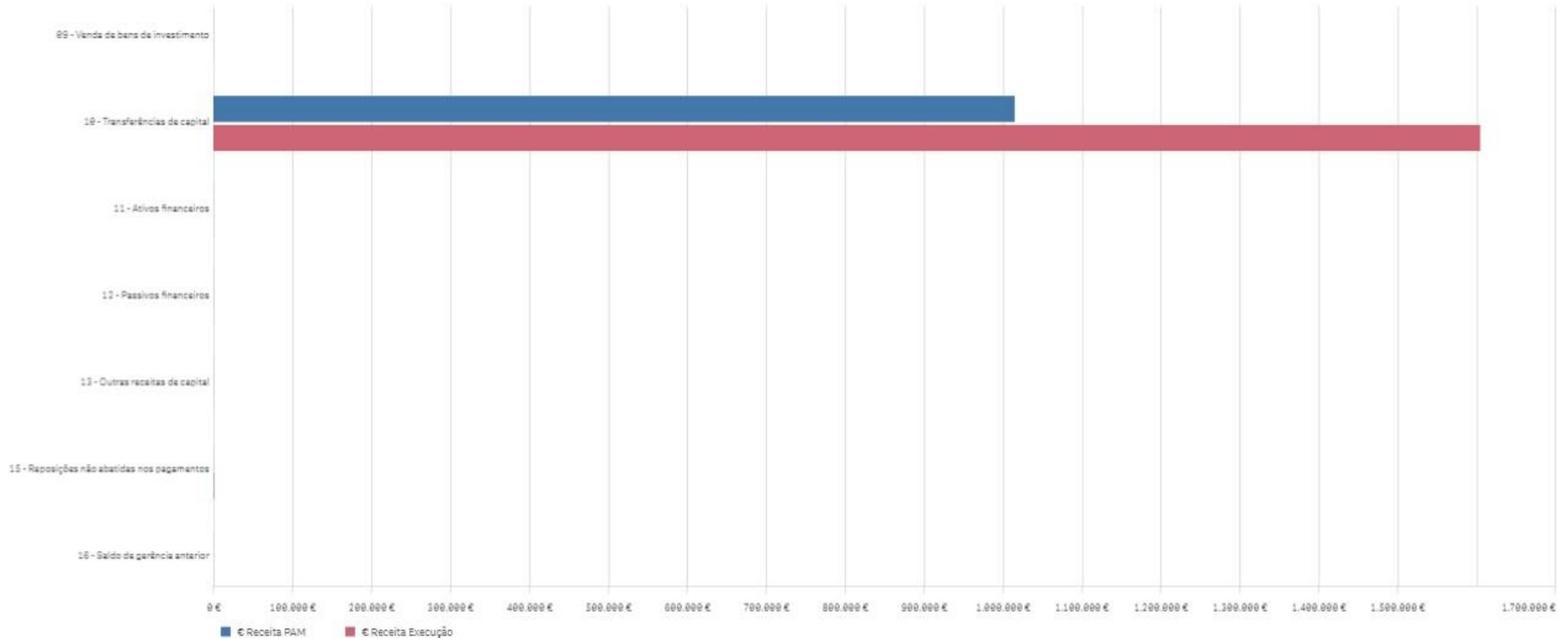
QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>14.459.813,37 €</b>	<b>17.243.402,14 €</b>	<b>2.783.588,77 €</b>	<b>19,3%</b>
⊕ 01 - Impostos Diretos	4.488.292,03 €	5.362.411,26 €	874.119,23 €	19,5%
⊕ 02 - Impostos indirectos	215.326,33 €	0,00 €	-215.326,33 €	-100,0%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	148.592,67 €	1.713.241,92 €	1.564.649,25 €	1053,0%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	153.817,42 €	19.505,50 €	-134.311,92 €	-87,3%
⊕ 06 - Transferências correntes	6.432.115,53 €	7.154.061,25 €	721.945,72 €	11,2%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	1.902.945,56 €	1.340.079,54 €	-562.866,02 €	-29,6%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	103.396,04 €	47.841,54 €	-55.554,50 €	-53,7%
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 10 - Transferências de capital	1.015.327,79 €	1.605.186,33 €	589.858,54 €	58,1%
⊕ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	1.074,80 €	1.074,80 €	-
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

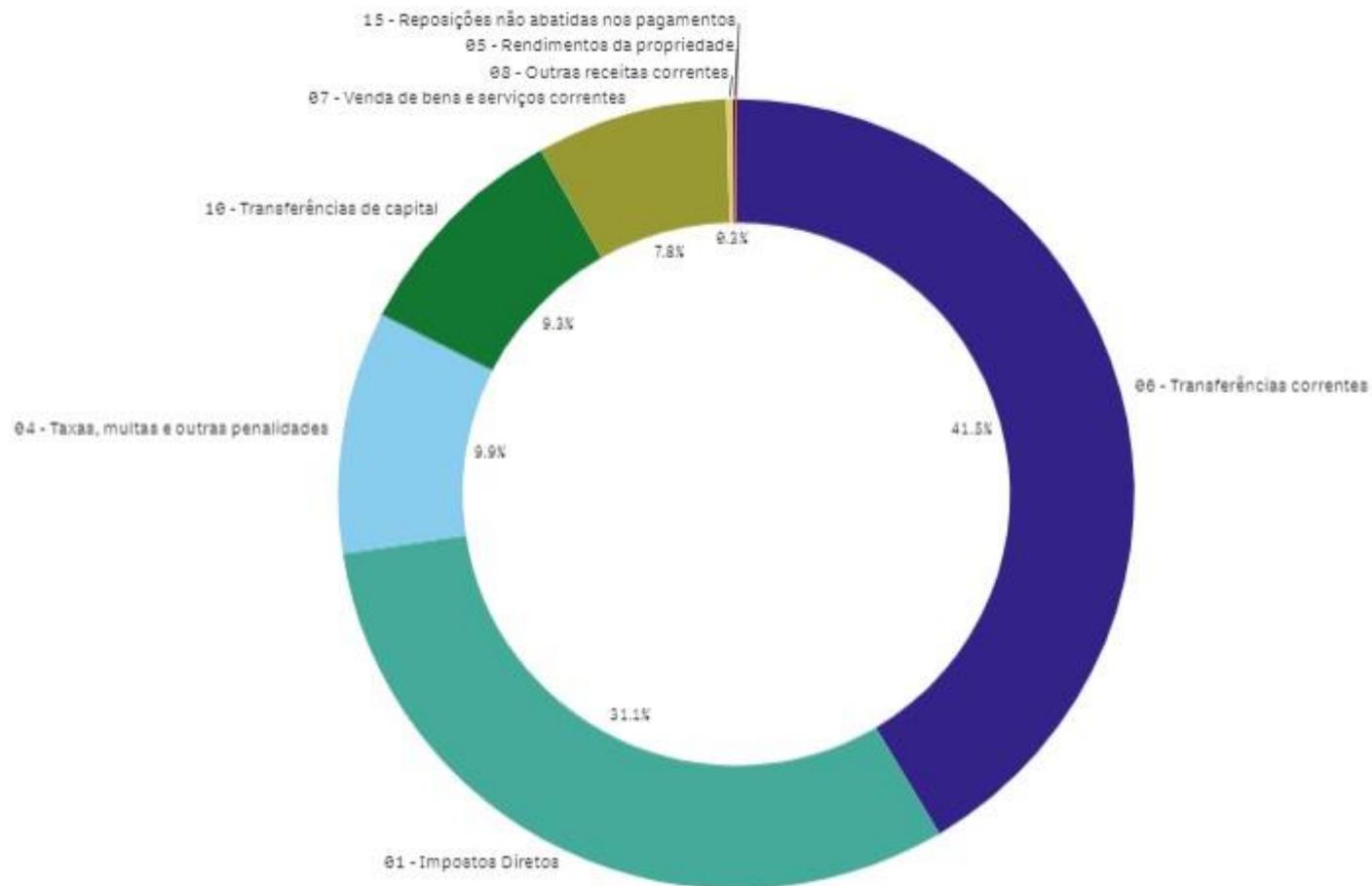
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

### Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

### 2. Despesa

No que se refere à despesa efetiva, em termos acumulados, a execução apresenta um montante inferior à meta (objetivo) prevista em PAM, em 795 m €, o que representa cerca de 6,0%.

A despesa corrente do Município apresenta uma redução face à meta (objetivo) prevista no PAM de cerca de 1,3% (149 m €), para o período em análise.

Relativamente às despesas de capital verifica-se uma diminuição de 60,9% (2,1 M €) tendo em conta a meta (objetivo) estabelecida no PAM.

Observa-se, assim uma redução de despesa face às metas (objetivos) definidos no PAM nos agrupamentos "Despesas com o pessoal" de 2,9% (185 m €), "Aquisição de bens e serviços" de 3,4% (115 m €), "Juros e outros encargos" de 1,9% (16 m €), "Outras despesas correntes" de 13,6% (11 m €), "Aquisição de bens de capital" de 33,5% (607 m €), "Transferências de capital" de 58,7% (38 m €), "Ativos financeiros" de 75,0% (63 m €) e "Passivos financeiros" de 93,6% (1,3 M €).

No que concerne à rubrica de "Passivos financeiros" verificou-se uma redução de 1,3 M € face à meta do PAM (parcialmente coincidente com a moratória), decorrente da utilização pelo Município da moratória da amortização do empréstimo de assistência financeira no montante de 1,4 M €, celebrado com o FAM prevista na lei (COVID19).

Já no agrupamento "Transferências correntes" observou-se um excedente na execução face à meta (objetivo) prevista no PAM de 25,9% (179 m €).

Relativamente à despesa total, a execução acumulada até ao 4.º trimestre revela uma diminuição de cerca de 15,1% (2,2 M €), face à meta (objetivo) estabelecida no PAM para o período em análise.

A execução da despesa total de 2020 (12,6 M €) representa face ao período homólogo, uma diminuição em 3,6 M € (22,3%).

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### 2. Despesa (continuação)

Sobre os compromissos registados pelo Município para o corrente ano, verifica-se que o montante de 14.151.844,72 €, é superior à metas (objetivos) previstas em PAM, sobretudo nos agrupamentos “Aquisição de bens e serviços” e “Transferências correntes”.

**QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos**

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
<b>Total</b>	<b>18.885.696,12 €</b>	<b>14.151.844,72 €</b>	<b>86.592.126,94 €</b>	<b>12.690.401,08 €</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	7.149.268,38 €	6.256.743,24 €	64.000,00 €	6.204.266,32 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	5.660.703,92 €	4.364.336,02 €	21.810.902,34 €	3.302.090,62 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	893.205,00 €	890.640,71 €	12.004.881,19 €	890.640,71 €
⊕ 04 - Transferências correntes	1.020.120,39 €	885.287,67 €	601.381,39 €	870.922,42 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	147.019,05 €	75.370,50 €	321.526,78 €	71.075,99 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	3.223.113,40 €	1.521.080,12 €	1.646.048,22 €	1.208.618,57 €
⊕ 08 - Transferências de capital	64.995,89 €	42.577,77 €	0,00 €	26.977,77 €
⊕ 09 - Activos financeiro	21.034,00 €	21.003,50 €	0,00 €	21.003,50 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	706.236,09 €	94.805,19 €	50.143.387,02 €	94.805,18 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

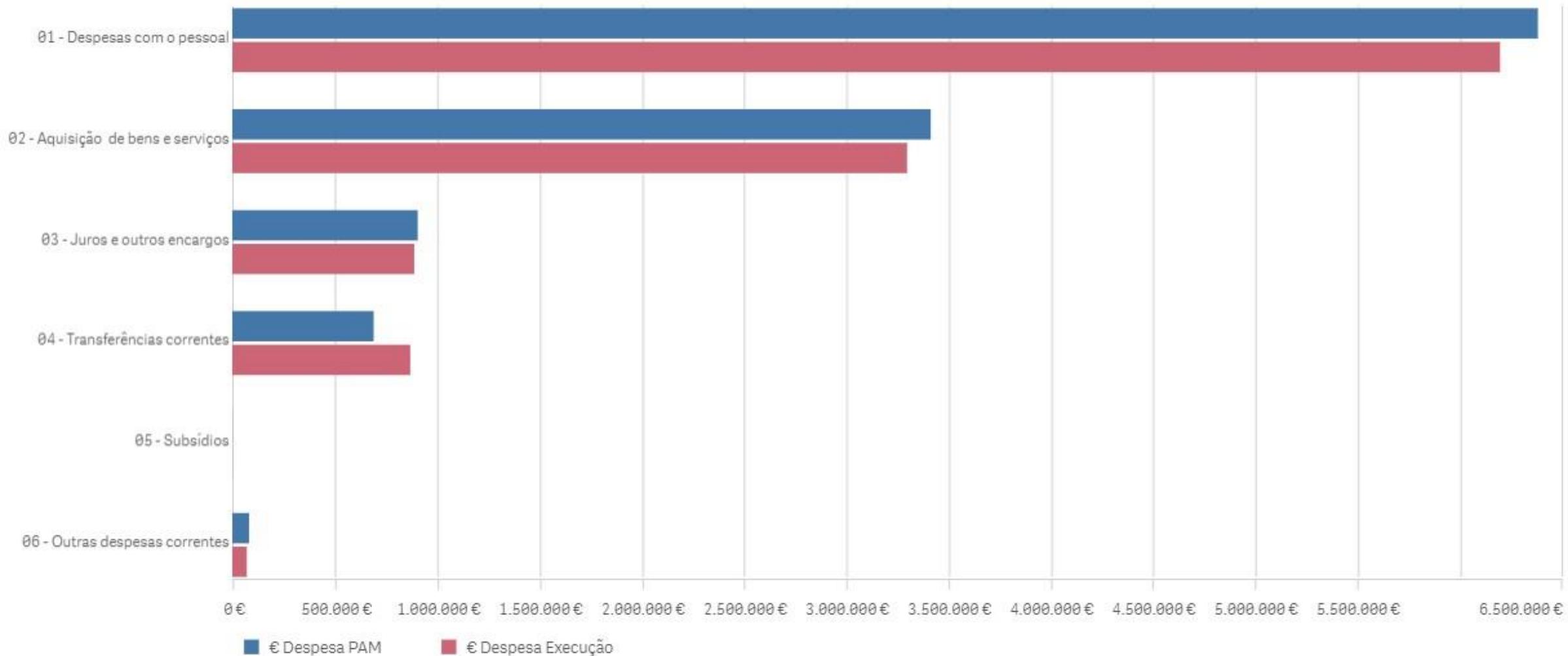
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### 2.2. Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

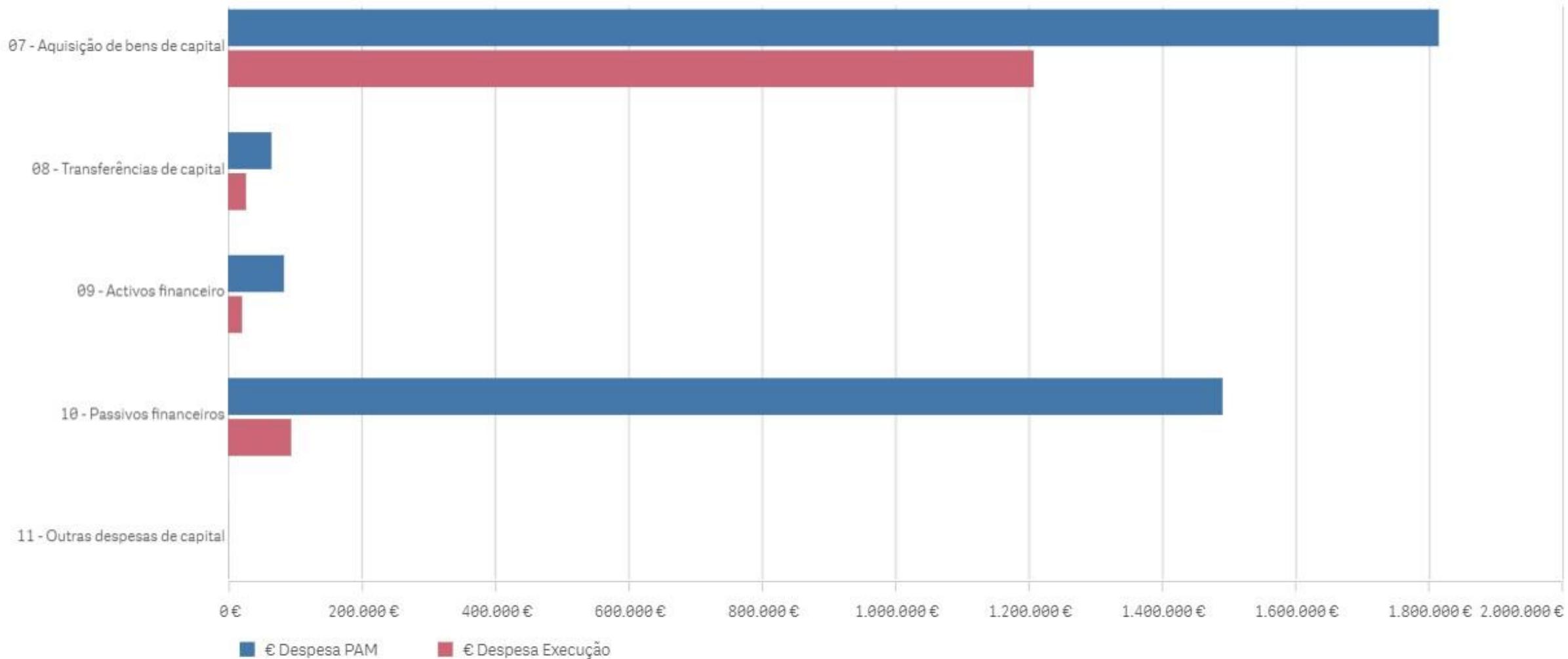
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>14.946.515,12 €</b>	<b>12.690.401,08 €</b>	<b>-2.256.114,04 €</b>	<b>-15,1%</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	6.389.485,93 €	6.204.266,32 €	-185.219,61 €	-2,9%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.417.907,39 €	3.302.090,62 €	-115.816,77 €	-3,4%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	907.433,36 €	890.640,71 €	-16.792,65 €	-1,9%
⊕ 04 - Transferências correntes	691.610,72 €	870.922,42 €	179.311,70 €	25,9%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	82.295,88 €	71.075,99 €	-11.219,89 €	-13,6%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	1.816.383,35 €	1.208.618,57 €	-607.764,78 €	-33,5%
⊕ 08 - Transferências de capital	65.299,44 €	26.977,77 €	-38.321,67 €	-58,7%
⊕ 09 - Activos financeiro	84.014,00 €	21.003,50 €	-63.010,50 €	-75,0%
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.492.085,05 €	94.805,18 €	-1.397.279,87 €	-93,6%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

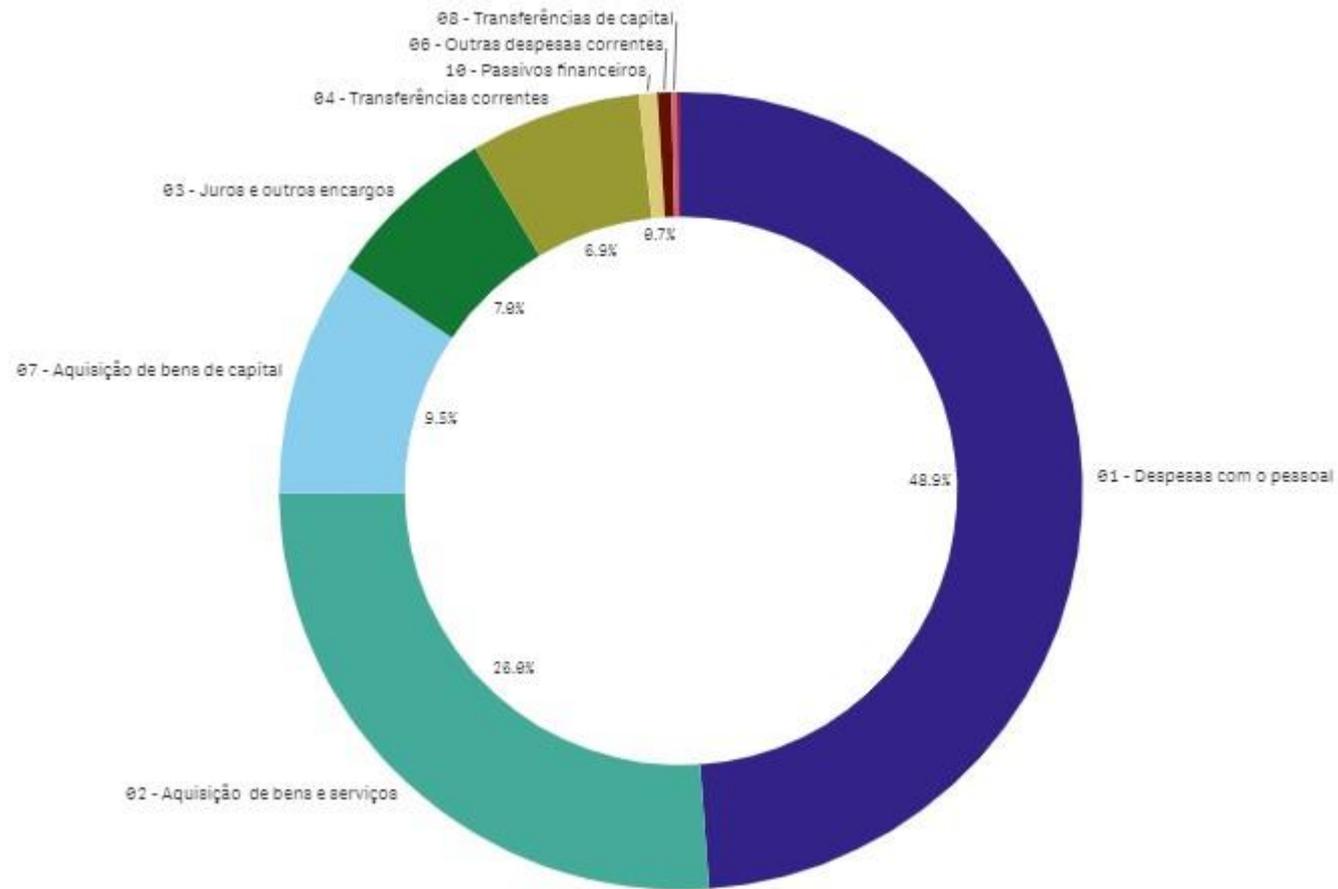
**GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa**



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



#### Saldo Primário Efetivo

5.559.450 € <sup>3.562.620 €</sup>   
€ Var. Saldo Primário Efetivo



#### Saldo Global Efetivo

4.668.810 € <sup>3.579.412 €</sup>   
€ Var. Saldo Global Efetivo

#### Saldo Total

4.553.001 € <sup>5.839.783 €</sup>   
€ Var. Saldo Total



#### Despesa de Investimento / Receita Efetiva

7,0% <sup>-5,6%</sup>   
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



#### Transf. e Subs. / Receita Efetiva

5,2% <sup>-0,0%</sup>   
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



#### Poupança Corrente (Saldo Corrente)

4.298.145 € <sup>2.342.393 €</sup>   
€ Var. Saldo Corrente



#### Taxa de participação fin. comunitário

80,5% <sup>46,5%</sup>   
% Var. Taxa Participação



#### Despesa Corrente / Receitas Regulares

79,1% <sup>-14,1%</sup>   
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



#### Saldo de Capital

254.856 € <sup>2.697.310 €</sup>   
€ Var. Saldo de Capital



#### DPSD / Receita Efetiva

41,7% <sup>-19,1%</sup>   
% Var. DPSD / Receita Efetiva



#### Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

101,3%



#### Equilíbrio Orçamental

2.510.816 € <sup>16,1%</sup>   
% Equilíbrio Orçamental



#### DPSD / Receitas Regulares

50,2% <sup>-21,2%</sup>   
% Var. DPSD / Rec. Regulares



#### Poupança Corrente / Despesa Investimento

355,6% <sup>-248,0%</sup>   
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### 3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

**Os saldos apurados para o ano em análise, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo no montante de 4.553.001 €, correspondendo a uma variação de 3.642.369 €, acima da meta (objetivo) prevista no PAM.**

**O saldo global efetivo, apresenta um desvio positivo face à meta (objetivo) definida no PAM de 3.579.412 €.** O saldo corrente apresenta um valor positivo de 4.298.145 €, correspondendo a uma variação positiva de 2.342.393 € face à meta (objetivo) prevista no PAM.

O saldo de capital apresenta um desvio positivo de 254.856 €, face à meta (objetivo) prevista no PAM.

#### IV. Análise do Endividamento do Município



Limite da Dívida Total

19.593.743 €



Média da receita corrente cobrada líquida

13.062.495 €



Dívida Total Relevante

51.551.505 €



Encargo da Dívida

7,8%



Rácio da Dívida Total

394,7%



Amortizações

94.805 €<sup>-93,6%</sup>  
% Var. Amortizações

## IV. Análise do Endividamento do Município

### 1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, é reportado a 31 de Dezembro de 2020, no montante de 51.551.505 €, resultando do disposto na Lei. Este valor corresponde a um aumento de 835.650 € face ao exercício anterior (50.715.855,00 €) e resulta de contrato de financiamento na forma de subsídio reembolsável no montante de 699.383,66 € autorizado pelo FAM (através da informação n.º 336/2018/FAM), destinado a alcançar a medida PAM "*Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM*".

**Face ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM (54.108.296,89 €), corresponde a uma diminuição de 2.556.791,89 €, incluindo o efeito da moratória COVID19 (calculada em 1.470.440,86 €, no caso do Município do Cartaxo).**

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2020 e em vigor à data de relato, são de 19.593.743 € e 13.062.495 €, respetivamente.

**O rácio da dívida total do município situa-se em 394,7%, um aumento face ao ano anterior já justificado, sendo expectável que diminua nos anos seguintes.**

O valor das amortizações registadas é inferior ao montante previsto de execução do PAM decorrente da utilização da moratória da amortização do empréstimo FAM de acordo com a legislação aplicável no âmbito do COVID19.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 7,8%, estando abaixo dos 17,58% previstos na meta (objetivo) prevista no PAM para 2020, decorrente da justificação descrita no parágrafo anterior.

## V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das medidas previstas quanto à execução da receita, 8 foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas e 1 foi não cumprida, verificando-se no entanto o aumento da receita executada face à prevista no PAM. 2 medidas foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2020 por já terem sido concluídas em anos anteriores ou não terem ocorrido em 2020.

2. Do lado da despesa, 7 medidas foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida e 1 foi não cumpridas, situação que foi acompanhada pelo aumento da despesa executada face ao previsto em PAM. Foi apurada uma medida como não aplicável em 2020 por já ter sido concluída com sucesso em anos anteriores. Para além das medidas constantes em PAM, o município relata uma medida relacionada com a redução de despesa de combustíveis, cuja origem se desconhece. Sugere-se a sua exclusão do relatório de 2021 e análise estritamente das medidas constantes no respetivo contrato PAM. Salienta-se que o valor da despesa ficou abaixo do previsto em PAM.

3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 4.º trimestre do PAM, explanados no presente relatório, existe incumprimento de algumas medidas, **pelo que se conclui que o PAM foi parcialmente cumprido em 2020**, mantendo-se a necessidade de serem cumpridas as recomendações apresentadas.

## V. Conclusões

No que se refere à Análise da Execução Orçamental referente ao ano de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM, **a receita total apresenta um aumento de cerca de 19,3% e a despesa total uma diminuição de cerca de 6,3%.**

**De referir que na receita proveniente de "Impostos diretos" e "Transferências correntes", verificaram-se desvios positivos de 19,5% e 11,2%, respetivamente.**

Do lado da despesa, **verifica-se um aumento significativo na rubrica "Transferências correntes", ficando acima da meta (objetivo) prevista no PAM, em cerca de 25,9%.**

**O saldo primário efetivo registou um desvio positivo de cerca de € 3,6M, o saldo global efetivo um desvio positivo também de cerca de € 3,6M e o saldo total um desvio positivo de cerca de € 3,6M, face às metas (objetivos) estabelecidas no PAM. A evolução positiva de todos os saldos orçamentais analisados face às previsões em período de ajustamento espelham uma execução positiva.**

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município pretende desenvolver nos períodos futuros, **considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental da receita e da despesa foram cumpridas**, considerando os desvios positivos identificados no presente relatório.

**Em relação à dívida total relevante do Município no final de 2020, a mesma apresentava um valor 2.556.791,89 € abaixo da meta prevista em PAM para o mesmo período (tendo sido incorporado o montante da moratória do empréstimo do FAM).**

## VI. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM entende que o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Cartaxo no exercício de 2020, fundamenta o cumprimento generalizado das medidas demonstrando em simultâneo que, a par do cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total se verificou a melhoria do desempenho orçamental traduzida na variação positiva dos principais saldos orçamentais face ao PAM inicial, com destaque para o saldo efetivo com uma melhoria na ordem dos 3,6M€.

Lisboa, 14 de julho de 2023,

A Direção Executiva,

## Glossário de termos das finanças públicas

**Ajustamento orçamental:** Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

**Amortização ou reembolso da dívida pública:** A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

**Ativos financeiros:** Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

**Derrama municipal:** A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

**Despesas com pessoal:** Ver: Remunerações dos empregados

**Despesa corrente:** As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

**Despesa corrente primária:** A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

**Despesa de capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

**Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]:** O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

**Despesa primária:** A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Despesa total [conceito de contabilidade pública]:** Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

**Dívida não financeira:** A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

**Dívida total [municipal]:** A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

**Dotação corrigida:** A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

**Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]:** Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

**Esforço orçamental:** O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

**Execução orçamental:** A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

**Grau de execução:** Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

**Limite da dívida total [municípios]:** O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

**Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]:** A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

**Receita fiscal:** A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

**Receita fiscal municipal:** A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

**Receita própria:** A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Recuperação financeira municipal:** A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Remunerações dos empregados:** As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

**Reposições abatidas nos pagamentos:** As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

**Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]:** As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

**Rutura financeira (Administração Local):** Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

**Saldo corrente:** O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

**Saldo de capital:** O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

**Saldo global ou saldo das Administrações Públicas:** O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

**Saldo orçamental:** O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

**Saldo primário:** O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

**Saneamento financeiro municipal:** O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

**Fonte:** Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM –4.º trimestre de 2020)

- a) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5% desde o ano de 2013." Valor confirmado no Portal das Finanças.
- b) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5% desde o ano 2013." Valor confirmado no Portal das Finanças.
- c) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que estão a ser aplicadas as taxas máximas previstas no CIMI e OE desde o ano de 2014." Valor confirmado no Portal das Finanças.
- d) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram deliberadas em 2020 para aplicação no presente exercício, as taxas máximas previstas no CIMI e OE2020, não tendo sido deliberada qualquer fator minorativo nas taxas de IMI."
- e) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante do PAM, considerando que revogou a Taxa de Ocupação do Subsolo à TAGUSGÁS em 2015 e a revogação da derrama a partir de 2017." Medida considerada não aplicável, uma vez que foi concluída antes de 2020.
- f) "O Município cumpriu parcialmente com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente exercício, foi deliberada a atribuição de isenções, como por exemplo as atribuídas aos agentes do movimento associativo do concelho no acesso a alguns equipamentos municipais. É de salientar que durante o ano de 2020 foram solicitadas autorizações ao FAM para algumas destas isenções, nomeadamente: autorização para atribuição de subsídio ao CAS; autorização para cofinanciamento de projeto de inovação social-Inclusivamente; autorização para celebração de protocolo para atribuição de subsídio com a APAV e autorização para atribuição de subsídio à Associação Salvador."
- g) "Com base na legislação em vigor à data (art.º 16.º da Lei n.º 2/2007 e atual art.º 21 do RFALEI) e a recomendação do ERSAR n.º 02/2010 Ponto 2, é determinado que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios não devem ser inferiores aos custos diretos e indiretos suportados com a prestação desses serviços. No Município do Cartaxo, verifica-se que os custos com a recolha de resíduos sólidos urbanos são manifestamente superiores às receitas do Município com esta prestação de serviços, sendo que é necessário gradualmente corrigir este deficit tarifário nos próximos anos, passando assim a existir sustentabilidade nesta prestação de serviços."
- h) "Foram implementadas medidas internas de maior rigor na gestão da receita municipal e foram alocados especificamente recursos humanos aos processos de cobrança em mora. Foi celebrado um protocolo com a Autoridade Tributária Aduaneira, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto- Lei n.º 433/99 de 26 de outubro - diploma que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário, na versão que lhe foi introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016) – normativo que após a sua última alteração, passou a possibilitar que a cobrança coerciva de tributos administrativos por autarquias locais possa ser atribuída à administração tributária mediante protocolo. A minuta do referido protocolo foi enviada a Autoridade Tributária em 6 de abril de 2018, tendo sido formalizado no final de 2018. Como resultado do referido protocolo em 2020 foram instruídos 317 processos no valor total de 35.779,76€ dos quais foram concluídos 200 processos (63,09%) permitindo arrecadar o valor total de 11.304,45€ (31,59%)."
- i) "A deliberação tomada da atualização das taxas e preços municipais para o ano de 2020 foi na reunião de câmara de 31/10/2018 e em reunião da Assembleia Municipal de 20/12/2018."
- j) "Atualmente estão a ser executados estudos e trabalhos necessários ao cumprimento da presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, perspetivando-se a sua continuidade no decurso de 2020."
- k) "No referido período não foi gerada receita extraordinária decorrente da venda de bens de investimento." Medida considerada não aplicável, uma vez que não se observou esta tipologia de receita.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM –4.º trimestre de 2020)

l) “Nos termos do número 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira informou que o Município, a 31/12/2020 tem por liquidar e cobrar dos impostos IMI, IUC e SISA, o valor de 1.287.939,16 € referentes às respetivas receitas fiscais, sendo este um montante que tem um reflexo muito significativo na receita do orçamento municipal.” Medida considerada parcialmente cumprida, uma vez que o município executou todas as diligências para alcançar este objetivo, também em relação a outros impostos. No entanto, o montante recuperado ficou aquém do objetivado.

m) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem.”

n) “Para efeitos de monitorização pelo FAM, é anualmente dado conhecimento das comunicações legalmente necessárias, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária Aduaneira.”

o) “Apesar do decréscimo do número de trabalhadores, os custos com a rubrica 01-Despesas com o Pessoal, apresentaram um desvio negativo de 3,59% face ao estimado no PAM, significando um acréscimo de custos no valor de 225.133,68€. Este acréscimo foi mais significativo na rubrica 0102 – Abonos variáveis ou eventuais, resultado de um acréscimo do trabalho suplementar para compensar a redução de trabalhadores, devido as questões mencionadas no parágrafo anterior e também pelos 8.621,5 dias de ausências dos trabalhadores do seu posto de trabalho.” Medida considerada não cumprida por apresentar valores na rubrica 3,6% superiores ao previsto.

p) “Proseguindo este objetivo têm vindo a ser aperfeiçoados os mecanismos de controlo, que têm sido materializados na centralização e otimização das compras do Município, na redução das despesas com energia, comunicações e seguros, e, entre outros, na renegociação dos contratos de prestação de serviços.” Medida considerada não cumprida por apresentar valores no agrupamento 14,1% superiores ao previsto.

q) “No ano de 2020, verificou-se uma diminuição do número de trabalhadores no Município do Cartaxo, comparativamente ao ano de 2018. Esta redução de 12 de trabalhadores (336 Trabalhadores em 2020), significou uma redução de cerca de 20.099 horas de trabalho, o que obrigatoriamente implicou um acréscimo do trabalho suplementar de 7032 horas no valor total de 70.931,52€ para compensar em parte a saída dos 12 trabalhadores.”

r) “Em 2020 o Município a aquisição de bens de capital foi superior ao valor estimado no PAM em 18,31% este aumento da despesa paga nesta rubrica ficou-se a dever essencialmente ao aumento das taxas de execução de fundos comunitários no ano de 2020 na obras cofinanciadas.”

s) “Esta medida tem vindo a ser alvo de uma reestruturação de fundo à semelhança das outras componentes associadas à despesa. Para uma melhor gestão do consumo de água e energia, foram cadastrados todos os espaços objetos de consumo e implementados sistemas mais eficientes de monitorização e racionalização do consumo nos espaços municipais (edifícios, parques e jardins) reduzindo desta forma e permanentemente os desperdícios. Para conseguir o referido objetivo foi fundamental uma melhor organização dos serviços nos respetivos espaços públicos e implementação de medidas de eficiência energética conseguindo-se uma redução nos encargos com as instalações em 3,56% relativamente ao que estava previsto no PAM para o ano de 2020.”

t) “Esta medida tem vindo a ser alvo de uma reestruturação de fundo à semelhança das outras componentes associadas à despesa. Para uma melhor gestão do consumo de água e energia, foram cadastrados todos os espaços objetos de consumo e implementados sistemas mais eficientes de monitorização e racionalização do consumo nos espaços municipais (edifícios, parques e jardins) reduzindo desta forma e permanentemente os desperdícios.”

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM –4.º trimestre de 2020)

- u) “Relativamente a esta medida o Município apesar de todos os esforços não conseguiu cumprir com todas as metas estabelecidas no PAM para 2020, com exceção dos encargos com comunicações, onde se verificou um decréscimo dos custos com a renegociação dos contratos, significando uma redução de 33,40% face ao valor previsto no PAM.”
- v) “Relativamente a esta medida, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM. Considerando a obrigatoriedade da extinção da empresa municipal de acordo com a Lei 50/2012, que veio acontecer em 27 de abril de 2017, o Município não reestruturou a dívida, mas internalizou a mesma, tendo a data liquidado a dívida financeira e não financeira relacionada com a extinção da empresa.” Medida considerada como não aplicável, uma vez que é de realização única, tendo sido executada antes do ano em análise.
- w) “Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM.”
- x) “Durante a vigência do PAM, o Município do Cartaxo apenas executou os investimentos estritamente fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento económico-social do concelho. Assim, as despesas de capital a executar serão relacionadas fundamentalmente com investimentos de reposição e conservação.”
- y) “Relativamente a este item o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeiras constantes em PAM.”
- z) “O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passando pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material), no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estrito cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos e Atraso (Lei 8/2012, 21 fevereiro).”
- aa) “O Município garante o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do ponto de vista formal, assim como nos sistemas informáticos do Município, a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida.”